

PROJETO DE LEI Nº 101/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão Rural

Programa 4: Desenvolvimento Sustentável

Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 99.375,00

Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até **R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, por conta do Convênio nº 2016TR0645, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão Rural



Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Projeto 1.110 – Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 33.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.125,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

Atividade 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

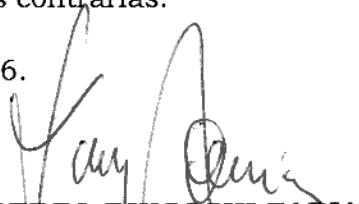
Atividade 2.066 – Apoio à Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00
Recursos 10000 –Recursos Ordinários

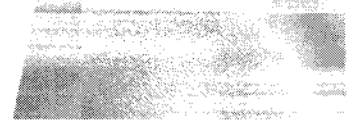
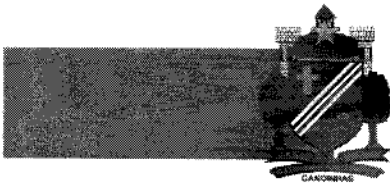
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, através de recursos que serão repassados pelo Estado de Santa Catarina, para aquisição de equipamentos agrícolas, como: grade aradora, distribuidora de calcário, plaina agrícola traseira reversível e concha traseira. O repasse se dará através de convênio, com contrapartida do município no valor de R\$ 33.125,00.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito